



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51//2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 31/08/2022 às 07:30 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – Coração de Jesus/MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-2282 e pelo email: licitacoracao@yahoo.com.br

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o recibo a seguir. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOSÉ CARLOS MOTA (Secretário Municipal de Administração e Finanças)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitacoracao@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de CORAÇÃO DE JESUS e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3228-2282** e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 101/2022

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/08/2022

Horário de início do credenciamento: 08h00min

Horário de Abertura: 07h30min

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG.

O Município de Coração de Jesus - MG, mediante o Pregoeiro e equipe de apoiodesignado pela portaria nº 45/2022 torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços, conforme especificações constantes do Anexo I, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O certame será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1 – INFORMAÇÕES

1.1- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3- A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG, iniciando-se no **dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos dalei.

3.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2- Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5- Cujo objeto social não seja compatível como objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

3.2.6 - Pessoas Jurídicas das quais participem, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Coração de Jesus, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coracaodejesus.mg.gov.br e pelo email: licitacoracao@yahoo.com.br ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG. Telefone: (38) 3228-2282, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.coracaodejesus.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Ente, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao para retirar o edital no *site* www.coracaodejesus.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail* atravésdoreciboderetiradadeedita,enviadoaoemaillicitacoracao@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacoracao@yahoo.com.br ou via fac-símile (38) 3228-2282, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1- As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* www.coracaodejesus.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1- Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II deste Edital**.

5.2.2 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4- **O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.**

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5- Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

5.5.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: **Comprovante da opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e/ou

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06. MODELO DECLARAÇÃO - Anexo IV.**

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

6.2- Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1- A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 051/2022

PROCESSO Nº 101/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 051/2022

PROCESSO Nº 101/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

7.2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- a) descrição detalhada dos bens ofertados em cadaitem.
- b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.2.3 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

7.3- O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

7.4- O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso:

7.4.1- **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.4.1.1- número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

7.4.1.2- preço unitário e preço total dos itens, expressos em numeral.

7.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

7.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 5** deste Edital.

8.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



8.4-Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posteriorrubrica.

8.5- Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1- A interrupção dos trabalhos de que trata o item 8.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2- os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dostrabalhos.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.1.1 -Caso não seja verificado, no mínimo, **3**(três) propostas descritas nas condições do item **9.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

9.2- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1- Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "*valor total do item*".

9.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.4-O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8- Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo I)*.

9.10- Será desclassificada a Proposta Comercial que:

9.10.1- não se refira à integralidade do objeto;

9.10.2- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.10.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.10.3.2- Não havendo a comprovação da inexequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.11- No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

9.12- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13- Nas situações previstas nos itens 9.6, 9.7 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art.44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1- A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de empate;

9.14.1.2- Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16- Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.17- Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

9.18- O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

10.1- O envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

10.1.1- Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

10.1.2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme Anexo V**.

10.2 – Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3- Regularidade Fiscal e trabalhista

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

10.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.3.4- Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



10.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4– Qualificação Econômica - Financeira.

10.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.4.1.1 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

10.5 – Qualificação Técnica

10.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.5.2 – Apresentação de registro de funcionário com formação em Nivel Superior com Bacharel em Sistemas de Informação.

Obs.: Os documentos deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais.

10.6- Disposições Gerais da Habilitação

10.6.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se de envelopes de licitantes desqualificados;

10.6.3- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.4- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6.5- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.6.6- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6.8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão.

10.6.9 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.6.12 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

10.6.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.14 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6.14.1- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome **da matriz**;

10.6.14.2- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**;

10.6.14.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.6.14.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome **da matriz**.

10.6.15 Na ausência de documentos constantes do item 10, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

10.6.16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.3- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12- DOS RECURSOS

12.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6- A adjudicação será feita do item do objeto.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG**, nos dias úteis no horário de 7:00 horas às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Coração de Jesus convocará os adjudicatários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

para assinar a ARP, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de cair de direito a seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

14.4- A ARP não obriga o Município de Coração de Jesus a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.5- A critério do Município de Coração de Jesus, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o objeto na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.6- O Setor de Compras e Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.7- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.8- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, **Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG.**

14.9- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 - Cancelados os registros, o Setor de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Coração de Jesus procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11 - O Setor de Licitações e compras deverá realizar o controle do objeto entregue, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de Coração de Jesus.

14.13- O Setor de Licitações e compras poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações decorrentes.

14.14- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras e Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.15- O Município de Coração de Jesus não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.16- O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Licitações não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 – FISCALIZAÇÃO:

15.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Departamento Municipal de Administração e Planejamento, observando artigo 67, da lei federal nº 8.666/93.

16- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – O objeto cotado deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

no anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da lei 8.666/93.

17.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantindo a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação., podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. Serão publicados no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

17.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com discriminação elencada do item 10 do termo de referência, anexo I deste edital.

19- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20- DA CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do sistema.

20.1.1. As contratações decorrentes do serviço poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalentes”, conforme o caso, nos termos disposto no artigo 62, parágrafo quarto da Lei 8.666/93.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, situado á Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, centro, coração de Jesus/MG.

20.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

assinatura da Ata de Registros de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

20.5. Para a assinatura da Ata de Registros de Preços, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do empregador, Secretaria de Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6. Também para a assinatura da Ata de Registros de Preços para o (os) contrato (os) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos dos documentos correspondentes.

20.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às penas previstas no item 17.

21- DOS REJUSTES

21.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4- É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38)3228-2282;

22.13- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

22.14- Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

interpostos), após o que serão destruídos;

22.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

22.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.18– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus – MG, 12 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA RP – Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1- OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS.

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço |
|------|-------|------|---|
| 1 | MÊS | 12 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(NOTEBOOKS COMPUTADORES, TABLETES E IMPRESSORAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. |

2-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa à eficiência dos serviços administrativos que são em sua maioria realizados através dos equipamentos de informática, dando assim continuidade ao mesmo de forma ininterrupta sem prejuízo aos usuários, uma vez que diversos jurisdicionados utilizam de forma direta e indireta esse acesso.

Trata-se de serviço essencial de natureza continua a ser prestado na forma de execução indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas para com a sociedade.

O período de garantia cobre apenas uma parte da vida útil do equipamento, e considerando que existe probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a ser progressivo ao longo do tempo, o que requer intervenções de manutenção cada vez mais frequentes o que justifica a necessidade dessa contratação.

Diante da grande quantidade de equipamento e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, preservando os equipamentos de informática maximizando-lhe a vida útil, ao mesmo tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causada por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – PRAZOS DO SERVIÇO:

3.1.1- A contratada efetuará os serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, sendo o atendimento prestado num prazo de 04 (quatro) horas úteis, contados a partir da solicitação recebida.

3.1.2- Efetuar manutenção preventiva (ajustes e limpeza) programada, de cada equipamento sob contrato, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, por técnico qualificado.

3.1.3- A empresa não cumprindo o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

3.2- LOCAL DO SERVIÇO:

3.2.1- O serviço deverá ser realizado nas secretarias e sede da Administração pública Municipal de Coração de Jesus.

3.3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.1- Os serviços de manutenção corretiva objeto deste Termo de Referência compreendem a correção de problemas e/ou substituição de peças/componentes necessárias para o funcionamento do equipamento, pela empresa contratada e também devem incluir desinstalação e instalação de softwares necessários ao funcionamento dos mesmos.

3.3.2- O serviço de manutenção corretiva será realizado por demanda, após solicitação da contratante, de acordo com este termo de referência.

3.4- ROTINA PARA ATENDIMENTO:

3.4.1- A contratada deverá possuir estrutura de atendimento para responder às demandas da contratante obedecendo o seguinte critério

3.4.2- Atendimento em balcão para abertura de chamado, em horário ininterrupto, das 08:00: às 18:00 horas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

segunda a sexta-feira;

3.5- ROTINA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1- Para execução dos serviços contratados serão seguidos os seguintes passos:

3.5.1.1- O Departamento responsável pela manutenção dos equipamentos (Secretaria de Administração e Finanças) da PREFEITURA após detectar a necessidade de manutenção aciona o setor de compras que comunica, via OF, a empresa contratada, repassando a esta as informações necessárias para a abertura da Ordem de Serviço – O.S.

3.5.1.2- Após o recebimento do laudo técnico e do orçamento prévio a contratante realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, após análise poderá:

a) aprovar o orçamento e encaminhar autorização para a execução do serviço e recolher o equipamento, ou solicitar novo orçamento.

b) reprovando o orçamento, informar a não autorização para execução do serviço e recolher o equipamento, ou solicitar um novo orçamento.

3.5.1.5- A reprovação compreenderá:

a) o valor de peça e/ou componente ou serviço acima da média do valor encontrado na praça sobre as mesmas especificações;

b) a substituição da peça e/ou componente sem a qualidade desejada disposto no item 2.4.

3.5.2- A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças/componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços;

3.5.3- Ocorrendo a situação do subitem anterior, a CONTRATADA não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar;

3.5.4- As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da Secretaria de Administração aprovar o não se as peças e/ou componentes usados estão em perfeitas condições de uso, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias;

3.5.5- Configurará hipótese de rejeição de orçamento o fato do orçamento de reposição de peças/ componentes e intervenções representarem desvantagem econômica para a Administração, ou seja, se a aquisição de equipamento novo for mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG, Neste caso, a Secretaria de Administração, poderá declarar o bem inservível através de laudo técnico a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito desta PREFEITURA. Neste caso, a intervenção não será devida.

3.5.6- Após a realização do serviço, a contratada deverá comunicar à Secretaria de Administração da PREFEITURA, por e-mail ou por outro meio, informando o número da O.S. e esta recolherá os o equipamento para realização de testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada receberá uma comunicação eletrônica da contratante contendo o número da O.S. para fechamento da mesma ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada;

3.4.7- Todo equipamento que tenha sofrido manutenção corretiva pela contratada, terá garantia de 90 (noventa) dias, para serviços, portanto quando houver solicitação de manutenção do equipamento nesse período, na Ordem de Serviço deverá constar, em destaque, o termo: “Equipamento em Garantia de Manutenção”, e esta Ordem de Serviço não constará na listagem mensal de serviços descrita no item 4;

3.5.8- Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre componentes/peças. A Secretaria de Administração irá analisar para autorizar a execução do serviço.

4- PRAZO

4.1- O prazo para apresentar laudo técnico e orçamentário é de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Serviço;

4.2- O prazo para início da execução do serviço de manutenção corretiva, após autorização da contratante não poderá superar 04 (quatro) horas, exceto em casos previamente comunicada à Contratante.

5- GARANTIAS

5.1 –O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

6- EXIGÊNCIAS

6.1 –Em virtude da quantidade e da diversidade de equipamentos que deverão ser atendidos pelo contrato de manutenção objeto deste Termo de Referência e também da necessidade de atendimento rápido, no intuito de minimizar o tempo de imobilização destes equipamentos, a contratada deverá apresentar no ato da sessão pública os seguintes requisitos técnicos:

6.2- Será atestada a capacidade técnica na documentação da vencedora, com o intuito de comprovar se a mesma tem experiência em manutenção de equipamentos de tecnologia de informação.

6.3- A empresa vencedora deverá manter em seu quadro funcional no mínimo 02 (dois) técnicos em manutenção de hardware, que permita atender ao nível do serviço solicitado no termo de referência.

7-VISTORIA

7.1 –Após a classificação será feita uma vistoria in loco sob pena de desclassificação da empresa vistoriada, para avaliar as condições das instalações físicas, os equipamentos básicos e o sistema de controle de ordens de serviço

7.11) deverá possuir um sistema para cadastro e controle das solicitações e execuções dos serviços de manutenção corretiva, contendo, no mínimo, um cadastro para informações sobre o equipamento e que permita emissão de relatórios.

8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS- MG, à qual compete:

- acompanhar a execução dos serviços e a aquisição de peças se necessário, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- receber em definitivo os serviços executados e atestar as Notas fiscais, como condição para o pagamento;
- Informar ao responsável da Área de Contrato a ocorrência de descumprimentos de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- Comunicar ao Chefe/Preposto da contratada sobre quaisquer descumprimentos das cláusulas do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9 –LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS/PEÇAS/SERVIÇOS COM PREVISÃO DE MANUNTENÇÃO

9.1- Apresentamos abaixo listagem (Projeto) quantitativa dos equipamentos existentes na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG a serem atendidos pelo contrato de manutenção corretiva.

Listagem de equipamentos com previsão de manutenção

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------|--|------------|
| Prefeitura Sede | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 25 |
| | -Servidor | 2 |
| | -Impressora laser | 32 |
| | -Impressora jato de tinta | 3 |
| | -Notebook | 1 |

| | | |
|--|-------------------|----|
| | -Nobreak | 2 |
| | -Estabilizador | 25 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------|--|------------|
| Emater | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 7 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 4 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------------|--|------------|
| Junta do Serviço Militar | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------|--|------------|
| Sine | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 4 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 1 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------|--|------------|
| CEO | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 0 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------|--|------------|
| PSF- Cesp | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 5 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|------------------|--|------------|
| Conselho Tutelar | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 3 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|---------|--|------------|
| Cecorje | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 1 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------------------|--|------------|
| PSF- Santa Tereza | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 4 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------------------|--|------------|
| Farmácia de Minas | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 5 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 2 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 5 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|---------------------------|--|------------|
| Secretaria de Transportes | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 2 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------------------|--|------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|----------------|--|------------|
| PSF- Renovação | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 3 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------|--|------------|
| CRAS- Renovação | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 3 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------------|--|------------|
| Telecentro- Renovação | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 20 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 20 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------|--|------------|
| Creas | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 1 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 0 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------|--|------------|
| Assistência Social | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 5 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 2 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 4 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|---------------------|--|------------|
| Secretaria de Saúde | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 18 |
| | -Servidor | 1 |
| | -Impressora laser | 4 |
| | -Impressora jato de tinta | 3 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Notebook | 1 |
| | -Nobreak | 2 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|----------------------|--|------------|
| Cras- Alto bom Jesus | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------|--|------------|
| SIAT | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 4 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------------------------------|--|------------|
| Telecentro da Praça da Matriz | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 8 |
| | -Servidor | 1 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 5 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------------|--|------------|
| Laboratório municipal | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 10 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 2 |
| | -Notebook | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|----|
| | -Nobreak | 2 |
| | -Estabilizador | 10 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|------------------|--|------------|
| CAPS - Canabrava | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 3 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 0 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------|--|------------|
| CRAS- Aeroporto | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 1 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------------|--|------------|
| Escola Municipal Querino | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 5 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 2 |
| | -Impressora jato de tinta | 3 |
| | -Notebook | 1 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 2 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------------------------------|--|------------|
| Laboratório da escola Querino | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 40 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 1 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|----|
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 30 |
| | -Switch 24 portas | 2 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-----------------------|--|------------|
| Telecentro de Alvação | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 15 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 10 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------------|--|------------|
| Telecentro de Mato Verde | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 12 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 10 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 0 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------------|--|------------|
| Laboratório da Unimontes | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 25 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 0 |
| | -Impressora jato de tinta | 1 |
| | -Notebook | 0 |
| | -Nobreak | 0 |
| | -Estabilizador | 15 |
| | -Switch 24 portas | 1 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|------------------------|--|------------|
| Secretaria de Educação | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 6 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 4 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

| | | |
|--|-------------------|---|
| | -Notebook | 7 |
| | -Nobreak | 1 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|--------------------|--|------------|
| PSF CANABRAVA | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 6 |
| PSF DIAMANTE | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 4 |
| CONSÓRCIO | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 1 |
| RODOVIARIA | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| IEF | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 3 |
| ABRIGO | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| TELECENTRO LAPINHA | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 12 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|---------------------------|--|------------|
| Secretaria de Agricultura | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 2 |
| | -Servidor | 0 |
| | -Impressora laser | 2 |
| | -Impressora jato de tinta | 0 |
| | -Notebook | 2 |
| | -Nobreak | 2 |
| | -Estabilizador | 3 |
| | -Switch 24 portas | 0 |
| | -Switch 8 portas | 1 |

| Local | Equipamento | Quantidade |
|-------|--|------------|
| Todos | - Microcomputador completo (CPU, monitor, teclado e mouse) | 235 |
| | -Servidor | 4 |
| | -Impressora laser | 36 |
| | -Impressora jato de tinta | 19 |
| | -Notebook | 10 |
| | -Nobreak | 8 |
| | -Estabilizador | 112 |
| | -Switch 24 portas | 8 |
| | -Switch 8 portas | 15 |

Listagem de peças com previsão de troca

- !) Placa mãe similar ao da peça a ser trocada,
- 2) Processador similar ao da peça a ser trocada,
- 3) Memória RAM similar ao da peça a ser trocada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- 4) Disco Rígido (HD) similar ao da peça a ser trocada,
- 5) Placa de vídeo similar ao da peça a ser trocada,
- 6) Gabinete similar ao da peça a ser trocada,
- 7) Teclado similar ao da peça a ser trocada,
- 8) Mouse similar ao da peça a ser trocada,
- 9) Mouse pad similar ao da peça a ser trocada,
- 10) Caixa de som similar ao da peça a ser trocada,
- 11) Monitor similar ao da peça a ser trocada,
- 12) Drive de CD similar ao da peça a ser trocada,
- 13) Gravador DVD similar ao da peça a ser trocada,
- 14) fonte de alimentação similar ao da peça a ser trocada,
- 15) Estabilizador similar ao da peça a ser trocada.
- 16) Modulo do Scanner
- 17) Cabo Flat do Scanner
- 18) Unidade de Imagem
- 19) Unidade Laser
- 20) Roleta Retardo
- 21) Pickup Roller
- 22) Painel de Controle Samsung
- 23) Rolo fusor Samsung
- 24) Rolo Pressão Samsung
- 25) Fusor Completo
- 26) Motor Principal Samsung 3375

OBS.: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER RETIRADOS E ENTREGUES EM CADA DEPARTAMENTO SOLICITANTE SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

10 – DOPAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridadesocial.

10.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

10.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

11.1.1- atender prontamente em prazo não superior ao estipulado neste termo de referência, exceto nos casos previamente comunicados;

11.1.2- executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;

11.1.3- acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;

11.1.4- utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;

11.1.5- configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;

11.1.6- realizar back-up das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente;

11.1.7-responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.8-responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.9-manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10-abster-se de transferir responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

11.1.11- observar as leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.1.12- substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa o bom estado de conservação dos equipamentos de informática da CONTRATANTE;

11.1.13- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

11.1.14- responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de informática da CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

11.1.15- apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo das máquinas, o qual será sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;

11.1.16- cumprir o disposto neste Termo de Referência;

11.1.17- possuir técnico devidamente munido com ferramentas, equipamentos e peças de back-up (configuração mínima: 01 (um) computador com processador Pentium4, 3GHz. HD 80GB, memória RAM 512 MB, drive 1,44 MB, drive óptico COMBO, placa de rede 10/100 base T, teclado ABNT, mouse com scroll, monitor 15 e impressora jato de tinta), para efetuar os serviços de manutenção corretiva. Com referência ao equipamento de back-up as licenças de software são de responsabilidade da contratada.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1- O CONTRATANTE, no decorrer do presente Contrato, obriga-se a:

12.1.1- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

12.1.2- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

12.1.3- acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da Secretaria de Administração ou outro por ela designada.

13- DO JULGAMENTO

13.1- Para efeito de **julgamento das propostas**, fica estabelecido que será proclamado vencedor o licitante cuja proposta, atendidas a todas as demais exigências editalícias, apresentar o **MENOR VALOR**.

14- DA VIGÊNCIA

14.1- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, que vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A empresa que se recusar a executar o serviço, ou realiza-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recuso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº /** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertana(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017** estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sr.^a. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº ____/2022, conforme item a seguir relacionado, especificado nos termos do Anexo I deste edital:

| ITEM | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR UND | VLR TOTAL |
|-------|-----|---------------|-------|---------|-----------|
| | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | |

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

CNPJ:

END

E-mail:

Telefone:

Represent

Nome:

Identifi

Local e
data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

MINUTA DE CONTRATO ___/2022

Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de administração, o Exmº. **Sr. Jose Carlos Mota**, casado, inscrito no CPF sob o nº 427.105.296-53, residente e domiciliado nessa cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, pessoa JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, Com endereço à _____, nº _____, _____/MG, neste ato representado pela Sr.(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/1993, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 101/2022, Pregão Presencial nº 051/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS E ACESSÓRIOS.

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma a atender às necessidades constatadas da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus-MG, quais sejam.

§2º A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (Um mil e Quinhentos reais) Mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 7.1.2.10.301.10.2071.33903900 (Ficha 515)

3.2. . O pagamento será realizado de forma parcial, mediante empenho prévio, por meio de depósito em conta.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

4.2. O período para prestação dos serviços se inicia na data de sua assinatura e se encerra após 11 (onze) meses do início do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da assinatura, e sua execução começará na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões solicitadas.
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELO CONTRATADO

9.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Processo de dispensa nº. 009/2020, bem como à proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

11.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Coração de Jesus – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Em por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

Coração de Jesus (MG), ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus
Jose Carlos MotaCPF:
Secretaria Municipal

CONTRATO:

RG:

TESTEMUNHAS: 1 _____RG.

2 _____RG.